# PROJETO DE LEI Nº 061/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.008/2023, e dá outras providências.**

**IRSON MILANI**, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER** que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.008/2023, a qual institui o Programa a Casa é Minha, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de compra e venda definitiva dos imóveis aos beneficiários das unidades respectivas que, até o dia 20 de dezembro de 2023, quitarem até a centésima vigésima sexta prestação do total contratado, ficando remida a eventual parte restante do débito.

Parágrafo Primeiro: Os beneficiários que quitaram as unidades habitacionais oportunamente e aos que quitarem no prazo estabelecido no caput deste artigo, as receberão livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Segundo: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a custear as despesas cartoriais atinentes à lavratura da escritura pública dos imóveis aos beneficiários de que trata este artigo."

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Irson Milani

**IRSON MILANI**
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.008/2023.

A Lei Municipal nº 2.008/2023 é a que instituiu o Programa A Casa é Minha a nível local.

A alteração proposta visa deixar mais claro, extreme de dúvida, que o pagamento, a quitação a que o artigo ora alterado se referia é a mesma, e aquela, em quantidade de parcelas, do artigo 1º da Lei municipal nº 1.847/2019.

Ainda, em face da alteração ora proposta e para que não haja dúvidas, se optou por prorrogar a data de pagamento e definir uma data certa, para os beneficiários que optarem pela quitação.

E, face disto e para que não se atrase ou inviabilize a regularização, necessário se faz que o presente projeto seja apreciado em regime de Urgência.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

**IRSON MILANI**
Prefeito Municipal